



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 79/2018/GAB

Lapa, 16 de Março de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 36/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para Programas do Fundo Municipal de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: P306
Protocolo 192/2018 16/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE



15:52:05



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para Programas do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.965,88(Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde – Gestão Administrativa

820: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.002,27

10.301.0032.2303 – Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas

525: 3.3.90.30.00.00.337 – Material de Consumo..... R\$ 3.997,88

702: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 50.000,00

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB

610: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo..... R\$ 42.000,00

539: 3.3.90.39.00.00.341 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 42.000,00

10.302.0029.2306 Teto Municipal Limite - UPA

662: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R\$ 10.411,82

10.302.0031.2311 Média Complexidade

575: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física... R\$ 31.084,67 X

10.302.0030.2310 Mãe Paranaense

496: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R\$ 108.469,24

TOTAL

R\$ 288.965,88



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 304, conta bancária nº 168-3.....	R\$ 1.002,27
Superávit da fonte 337, conta bancária nº 154-3.....	R\$ 53.997,88
Superávit da fonte 341, conta bancária nº 210-8.....	R\$ 84.000,00
Superávit da fonte 495, conta bancária nº 17.947-7.....	R\$ 10.411,82
Superávit da fonte 495, conta bancária nº 24.113-X.....	R\$ 139.553,91
TOTAL	R\$ 288.965,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 288.965,88(Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a inserção de valores nas dotações referente ao superávit financeiro das contas de Programas do Fundo Municipal de Saúde, onde contas bancárias e fontes de recursos devem ser encerradas durante o exercício de 2018, conforme Portaria GM nº 3992, de 28 de Dezembro de 2017, que criou os Blocos de Financiamento.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal